



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

PORTARIA SEMAS Nº 04/2023

Modifica a composição da Comissão de Avaliação de Projetos de Educação Ambiental (CAPEA), instituída por meio da Portaria SEMASPA nº 04/2022. Também designa a CAPEA para avaliar os Projetos de Educação Ambiental formalizados por Instituições de Ensino e Pesquisa, Organizações não governamentais, Associações de Moradores e da Área Socioambiental.

CONSIDERANDO a publicação da Instrução Normativa SEMA nº 001/2022 (estabelece as normas e os procedimentos para o programa de educação ambiental – PRO-EA, apresentados em cumprimento às condicionantes das licenças ambientais emitidas pela Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade de Macaé-RJ), em 27/01/2022, no Diário Oficial de Macaé, documento este que, em seu artigo 8º, traz a previsão do Banco de Projetos de Educação Ambiental (BPEA);

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SEMASPA nº 03/2022 (dispõe sobre a criação do Banco de Projetos de Educação Ambiental – BPEA), em 21/09/2022, no Diário Oficial de Macaé, documento este que, em seu artigo 2º, §2º, traz a previsão de que os projetos de educação ambiental serão analisados e aprovados pela CAPEA composta por 3 (três) servidores do órgão ambiental e designados por ato do Gestor da pasta por meio de Portaria;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SEMASPA nº 04/2022 (nomeia a Comissão de Avaliação de Projetos de Educação Ambiental – CAPEA - da Administração Pública Municipal para o BPEA), em 21/09/2022, no Diário Oficial de Macaé;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, em consonância com as diretrizes da Política Pública de Educação Ambiental do Plano Diretor (Lei Complementar nº 279/2018), Código Municipal de Meio Ambiente (Lei Complementar nº 027/2001), em conformidade com a Resolução COMMADS 013, Edital de Publicação nº 001/2022, Instrução Normativa SEMA nº 001/2022 e Portaria SEMASPA nº 03/2022, devidamente nomeada pela Portaria nº 0357/2023, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Modificar a composição da Comissão de Avaliação de Projetos de Educação Ambiental (CAPEA) da Administração Pública Municipal para o BPEA, instituída por meio da Portaria SEMASPA nº 04/2022.

Art. 2º - A modificação de que dispõe o artigo 1º consiste na seguinte alteração:

I - Substituição da servidora Isaura Sales da Silveira Monteiro, matrícula nº 027315, na condição de membra titular da Comissão de Avaliação de Projetos de Educação Ambiental (CAPEA), pelo servidor Henrique Abrahão Charles, matrícula nº 044084, na condição de membro titular da referida Comissão;

Art. 3º - Com a modificação citada no artigo 1º e detalhada no artigo 2º, a composição da Comissão de Avaliação de Projetos de Educação Ambiental (CAPEA), passa a ser a seguinte:

- Claudia Pinto Barreto – Matrícula: 044175;
- Henrique Abrahão Charles – Matrícula: 044084;
- Rafaela da Silveira Pezarino – Matrícula: 042886.

Art. 4º - Para fins de interpretação do artigo 2º, §3º, da Portaria SEMASPA nº 03/2022, a Comissão de Avaliação de Projetos de Educação Ambiental (CAPEA) ficará responsável, no âmbito da Secretaria Municipal de Ambiente e Sustentabilidade, tanto por analisar os Projetos de Educação Ambiental formalizados pela Administração Pública Municipal, como por analisar as iniciativas propostas pela Instituições de Ensino e Pesquisa, Organizações não governamentais, Associações de Moradores e da Área Socioambiental.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Macaé, 21 de junho de 2023.

**ISAURA SALES DA SILVEIRA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

PORTARIA FMTT Nº 015/2023

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Gestor do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito do Município de Macaé, nomeado através da Portaria PMM nº 438/2022, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 187, de 30 de novembro de 2011, que estabelece normas, diretrizes e procedimentos sobre Delegação de Competência, Licitações, Contratos, Convênios e Reconhecimentos de Dívidas no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão encarregada de fiscalizar o Contrato oriundo da Licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 006/2021, Processo Administrativo Nº 394.184/2019, referente a "Contratação de empresa especializada em construção civil, para Complementação da obra do Prédio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, no Município de Macaé-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e em consonância ao disposto no Edital, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 21/06/2023, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Nome	Matrícula	CPF
Simone Nunes Freitas	45959	084.078.817-75
Julio Martins Antunes Filho	640780	094.581.397-08
Livia Lopes da Silva	43017	113.554.197-35

Macaé/RJ, 21 de junho de 2023.

**Jayme Muniz Ferreira Neto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e
Gestor Fundo do Municipal de Transporte e Trânsito – FMTT**

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MACAÉ/RJ

EDITAL DE ELEIÇÃO 001/2023-ERRATA 006

ELEIÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2024/2027

Pelo presente, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA), sediado na Avenida Lacerda Agostinho, nº 477, Virgem Santa, Macaé/RJ, criado pela Lei Municipal nº 1.365/92 e substituída pelas Leis nº 2.471/04 e 4.921/2022, através da Comissão Eleitoral para Seleção Pública do Conselho Tutelar de Macaé (2024/2027), presidida pela Sra. Cesária Catarina Carvalho Ribeiro de Maria, e tendo como membros, as conselheiras de direito, Monique Rangel do Carmo Gouveia, Dilma de Andrade Negreiros, Luciene Lima Perini Andrade, Andrea Rita Cardoso Bezerra e Aline da Cruz Barbosa, diante da assembleia extraordinária ocorrida na sede do CMDDCA em 10 de novembro de 2022, convocada pelo Edital nº 014/2022, com aprovação do edital pela plenária e Resolução CMDDCA nº 07/23, no uso de suas atribuições legais, vem pelas razões abaixo aduzidas, apontar a seguinte alteração no Cronograma – ANEXO I - Edital de Eleição 001/2023.

Considerando que a Resolução CONANDA nº 231/2022, que dispõe sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, prevê no artigo 6º, §§ 2º e 3º que, em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, preferencialmente, a votação se dará respeitando a correspondência entre o domicílio eleitoral do eleitor e a região de atendimento do Conselho Tutelar. Nesse caso, o candidato deverá comprovar residência fixa na região de atendimento do Conselho Tutelar a que pretende concorrer;

Considerando que, em caso de lacuna da legislação municipal quanto à regulamentação da matéria, cabe ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Eleitoral Especial, disciplinar a matéria no Edital que regula o processo de escolha;

Considerando que o art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente obriga que exista, em cada Município, no mínimo, um Conselho Tutelar, composto de cinco membros, sendo, portanto, um rol taxativo;

Considerando que no Município de Macaé há três Conselhos Tutelares, devendo ser eleitos cinco membros para cada, com o mesmo número de suplentes;

Considerando que o número de inscritos para concorrer ao processo de eleições dos Conselhos Tutelares I, II e III se mostrou ínfimo, o que pode comprometer a lisura do processo de escolha, bem como o regular funcionamento dos Conselhos Tutelares e desempenho das suas atribuições dentro do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto no artigo 13, da Resolução CONANDA nº 231/2022, no sentido de que o processo de escolha deverá ocorrer com, no mínimo, dez pretendentes habilitados para cada colegiado;

Considerando, ainda, que o número de inscrições válidas para o Conselho Tutelar III é inferior ao número mínimo de inscrições exigidas pela Legislação;

Considerando que o artigo 13, §1º, da Resolução CONANDA nº 231/2022 prevê expressamente que o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDA "poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso."



OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé

162
2772-6333

ouvidoria@macae.rj.gov.br